



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2021

PREÂMBULO

I - O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), através de sua pregoeira oficial, nomeada através do Decreto Municipal 004/2021 de 25 de Janeiro de 2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2017, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as seguintes condições:

II - A sessão para recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação ocorrerá em sessão pública, os quais deverão ser entregues no máximo até as **08h00min** (oito horas) do dia **17 de Junho de 2021** na sala de licitações, localizada na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, n.º 571, JD Siriema, Coronel Sapucaia (MS), CEP 79995-000.

III - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

IV - O Pregão será conduzido pela servidora **Erica Campos Gobo**, com o apoio técnico e operacional da equipe de apoio conforme decreto 004/2021.

V - Na ausência ou impedimento da Pregoeira designado no item **IV**, as atribuições de Pregoeira serão desempenhadas pela servidora **Tatiane Barbosa Machado**, conforme § único do artigo 1º. do decreto municipal n.º. 004/2021.

VI - Todas as referências de tempo no edital e no decorrer do procedimento, observarão obrigatoriamente o horário local do estado do Mato Grosso do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS** hospitalares e da farmácia básica, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital;

1.3. Os preços registrados neste procedimento terão validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

2.1. **Poderá participar** desta licitação qualquer interessado que:

2.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenda aos requisitos e exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos;

2.2. **Não poderão concorrer neste Pregão:**

2.2.1. Consórcio de empresas, ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação no Município de Coronel Sapucaia/ MS;

2.2.3. Estejam, sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93;

2.2.6. Para o mesmo lote proposto, grupo de empresas ou suas filiais que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro ou que tenham diretores, sócios, acionistas ou representantes legais comuns, ou empresas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente uma da outra. Caso ocorra o exposto, a Pregoeira não levará em consideração as propostas, rejeitando-as.

2.2.7. Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que a credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.1.8).

3.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, (anexo VIII) com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3. Para efeito de atendimento dos itens 3.2.1 ou 3.2.2 o contrato social deverá vir acompanhado de todas as alterações, se houver, dispensados e o mesmo for consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (conforme Anexo III), de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação. **Esta Declaração deverá estar fora dos envelopes "I" e "II"**.

3.4. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados que desejarem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte (anexo IX).

a.1) Juntamente com a Declaração acima, deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial ou a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, a Certidão deverá ser apresentada em conjunto com a documentação exigida para o Credenciamento, antes da abertura dos envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou quando o Pregoeiro o exigir e; os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "proposta" e "documentação".

a.2) A Certidão deverá ser apresentada de modo a comprovar seu enquadramento em um dos regimes citados, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação, do tratamento diferenciado e favorecido disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06, sendo que, em hipótese alguma será aceito documento diferente do citado acima;

a.3) A não entrega da Certidão ou sua imperfeição, não será motivo de inabilitação da licitante, nem conduzirá ao seu afastamento da licitação, implicará tão somente na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

b) Toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. *(Lei Complementar n.º 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14).*

b.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Coronel Sapucaia-MS, para a regularização da documentação, pagamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.2) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

b.3) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

b.4) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.6. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos desde que as propostas venham em envelopes separados.

3.7. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.8. Será admitido o substabelecimento do credenciamento, desde que previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.9. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.10. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes (Proposta e Habilitação) relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.10.1. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.11. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.12. Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.13. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, além dos documentos já exigidos, as certidões, em plena validade, com publicação no DOU, abaixo relacionadas:

I – Certificado da ANVISA de Medicamentos comum, para as empresas que apresentarem proposta para medicamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

II – Certificado da ANVISA de Medicamentos Especiais, para as empresas que apresentarem proposta para medicamentos controlados;

3.14. Será desclassificada do certame a empresa que realizar proposta de preços nos itens que a mesma não tiver a devida autorização da ANVISA, conforme solicitado nos subs-itens acima I e II.

OBS: 1 - O credenciamento e as declarações deverão ser apresentados, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no Anexo III do edital.

2 - A não apresentação das declarações supracitadas implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes n.º 01 – “Proposta” e n.º 02 – “Documentação” e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes I e II.

4.2. Após o(a) Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

4.3. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação deverão ser apresentadas no Departamento de Licitação, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes separados, fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
ENVELOPE PROPOSTA
Identificação da Empresa (caso o envelope não seja timbrado)

ENVELOPE II
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
Identificação da Empresa (caso o envelope não seja timbrado)

4.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.5. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

- 4.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes nomeados pela Pregoeira, das licitantes, em todos os envelopes de proposta e habilitação;
- 4.7. A participação na licitação importa total e restrita submissão das proponentes às condições deste Edital.
- 4.8. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 4.9. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o(a) Pregoeiro(a).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada, de acordo com o Anexo I deste Edital, com preenchimento de todos os campos, em original, com assinatura do representante legal da licitante, em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada.

5.1.1. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação, exceto no caso dos lances registrados;

5.1.2. Propor preço unitário e total, por item, sem emendas ou rasuras, em moeda corrente nacional, utilizando no máximo três (03) casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.3. A licitante deverá indicar a “**MARCA**” dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

5.1.4. Informar o Número de Registro na ANVISA (com treze dígitos) para cada item ofertado;

5.1.5. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Caso o prazo estabelecido não esteja indicado na proposta, a licitante não será desclassificada, mas o mesmo será considerado como aceito pela mesma para efeito de julgamento. Se o prazo estabelecido for indicado pela licitante inferior ao prazo estabelecido a licitante poderá aceitar o prazo estabelecido sendo este constado em ata, em caso de não aceitação da correção do prazo a proposta da licitante será desclassificada.

5.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, carga, descarga, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.3. Para agilidade no procedimento licitatório, a proposta deverá ser apresentada também em arquivo digital denominado **PROPOSTA DIGITAL**, salva em uma unidade móvel e portátil de armazenamento de arquivos, que se conecta a um computador ou outro dispositivo via USB ex: (pen-drive, CD-ROM, DVD-ROM), a qual deverá ser apresentada na entrega dos envelopes de propostas, podendo ser apresentado dentro ou fora do envelope proposta. A não apresentação do arquivo digital não será motivo de desclassificação, visando tão somente facilitar o lançamento da mesma no Sistema da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.5. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

5.6. Não será aceita imposição de faturamento mínimo na proposta.

5.7. Se da proposta constar condições mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão a proponente na execução do objeto.

5.8. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ter proposta de preço.

5.9. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos por item em desacordo com a forma solicitada, conforme **ANEXO I** do edital;

a.1) O valor do item informado deve ser inferior ou igual ao valor de referência do respectivo item, conforme *Anexo II* deste edital, sob pena de desclassificação do item.

b) alterar as especificações e/ou quantitativos.

5.10. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

5.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.12. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

5.13. **Sob pena de desclassificação** as propostas deverão ser acompanhadas das documentações a seguir:

a) Comprovante de **Autorização de Funcionamento** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, **expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA)**, compatível com o objeto licitado;

a.1) Para os casos de empresa em trâmite de inscrição/renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de inscrição/renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.

b) Comprovante de Autorização Especial de Funcionamento (AE) expedido pela ANVISA ou cópia de sua publicação no DOU, para a empresa participante do certame.

b.1) A Autorização Especial de Funcionamento (AE) será exigida apenas da licitante que cotar medicamentos constantes na Portaria nº 344/98 (Regulamenta sobre substâncias e medicamentos sujeitos à controle especial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

5.14 A documentação constante nas alíneas “b” e “c” do subitem 5.13, deverá ser apresentada junto com a proposta, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada ou pela cópia de documento disponível na Internet no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, somente sendo considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

5.15. Os documentos acima são exigidos em atendimento a Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e Portaria nº 2.814/98 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria nº 3.765/98 do Ministério da Saúde, Resolução RDC/ANVISA nº 185 de 22 de outubro de 2001, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e demais legislações complementares.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.2. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o **menor preço por ITEM**.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, quantos aos documentos solicitados ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços por lote ou unitário simbólicos, irrisórios.

6.3-Ainda durante análise das Propostas, ocorrerá à verificação da regularidade dos REGISTROS DA ANVISA E DO CBPF, por meio de consulta ao sítio da ANVISA, através dos números informados na proposta (planilha eletrônica).

6.3.1-Para a análise do REGISTRO DA ANVISA, será observado a validade, a compatibilidade do objeto licitado e o objeto oferecido pela licitante e concordância entre a marca proposta e o registro apresentado;

6.3.2 -Para análise do CBPF – Certificado de Boas Práticas de Fabricação, será observada a validade, a compatibilidade do fabricante indicado no registro e o fabricante apresentado;

6.3.3-A Pregoeira poderá suspender a sessão para efetuar as consultas eletrônicas da Regularidade dos Registros da ANVISA e do CBPF.

6.3.4-Depois das consultas dos Registros e dos CBPFs, a Pregoeira comunicará o resultado aos licitantes.

6.3.5-Os itens que, após, realizada a consulta do Registro ou do CBPF, apresentarem alguma irregularidade, ou ainda, os números apresentados na Proposta de Preços estiverem incorretos e/ou impossibilitando a verificação, serão DESCLASSIFICADOS.

6.3.6-Caso ocorra à desclassificação do item por motivo de consulta do Registro na ANVISA, o representante da empresa poderá se manifestar, apresentando cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

6.3.7-Caso ocorra à desclassificação do item por motivo de consulta do CBPF, o representante da empresa poderá se manifestar, apresentando Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do medicamento ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU.

6.3.8-Os itens que a licitante comprovar regularidade no Registro da ANVISA e/ou CBPF serão classificados para etapa de lances.

6.3.9-Das verificações dos Registros da ANVISA e dos Certificados de Boas Práticas de Fabricação – CPBF, será gerado relatório, o qual será assinado pela Pregoeira e representantes das empresas, e anexado ao Processo.

6.4. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no **Anexo I- Proposta e Anexo II- Termo de Referência** e, ainda, o atendimento do item “5” do edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a estes requisitos.

6.5. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.6. A Pregoeira, antes da etapa de lances, poderá, motivadamente, estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão, mediante prévia comunicação as licitantes e expressa menção na ata da sessão. É permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

6.7. A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.5 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.8. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO** por item.

6.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

6.8.2. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades.

6.10. O valor final proposto, sob pena de desclassificação do item, não poderá ser superior ao valor da média apurada pelo município, segundo prévia e ampla pesquisa de mercado, constante no processo.

6.9. Se a proposta ou lance de melhor preço não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.10. Com base na classificação das propostas, o Pregoeiro verificará se existe ao menos uma licitante enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para qual será assegurado tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

6.10.1 Por força da Lei Complementar n.º 123/06, será considerado “empate”, quando, ao final da etapa de lances, a licitante que esteja competindo na condição de Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

I - A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada pelo Pregoeiro para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

II - Haverá a preclusão do direito caso a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no inciso anterior, ou não esteja presente na sessão pública;

III - Uma vez que a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;

IV - Não ocorrendo a contratação de Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

V - Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do inciso anterior;

VI - Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), o desempate se dará com o tratamento favorecido à Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s), condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto.

6.10.2 Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

6.10.4. As disposições do item 6.10 e subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

6.10.5. A prioridade para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada dependerá da verificação prévia pela Pregoeira da existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.11. Considerada aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope da documentação habilitatória.

7. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver, devidamente registrado**, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a.1) O contrato social deverá vir acompanhado de todas as alterações, dispensado se o mesmo for consolidado.

a.2) OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBITEM 7.1.1, alíneas “a” e “a.1” NÃO PRECISARÃO CONSTAR NO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO.

7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / **FGTS**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante à **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

7.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, à critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

c) O prazo para normalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

d) Não havendo a regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto na alínea “a” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 90 (noventa) dias.

a.1) Citada certidão deve ser emitida via internet com código de autenticação ou em caso de emissão via cartório distribuidor, deve apresentar cópia autenticada por cartório competente.

a.2) Caso a referida certidão seja positiva para **recuperação judicial**, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pela unidade competente, na esfera Estadual ou Municipal da sede do Licitante, compatível com o objeto desta licitação.

7.1.5 DAS DECLARAÇÕES

a) **Declaração**, observadas as penalidades cabíveis, de **superveniência** de fatos impeditivos da habilitação (Anexo IV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com **menores de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V).

7.1.6 Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por **90 (noventa)** dias contados da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a este aspecto.

7.1.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.8 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário do Departamento de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.8.1 Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por funcionário do Departamento de Licitação a partir do original;

7.1.8.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.1.8.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.1.8.4 A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.1.8.5 Em conformidade com o art. 3º, I, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, será dispensado o reconhecimento de firma se for possível confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou assinar o documento diante do Pregoeiro ou Equipe de apoio.

7.1.9. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.1.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.1.10.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.1.10.2 As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

8. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

8.1. DA IMPUGNAÇÃO

8.1.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 14.14 deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3483-1144.

8.1.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

8.1.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.4. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

8.2. DO RECURSO

8.2.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a) Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;

b) Acolhidas às razões recursais pela Pregoeira este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

c) Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, a Pregoeira encaminhará o recurso devidamente informado à Autoridade Superior, que proferirá decisão final e homologará o procedimento licitatório.

8.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.2.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a classificação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

8.2.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

8.2.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à utilização do objeto licitado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem a fornecermos condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.2. O Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS convocará formalmente as empresas, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços no local, dia e hora informado.

9.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial.

9.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

9.5. Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

9.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Coronel Sapucaia - Estado do Mato Grosso do Sul.

10.2. Caberá à Usuária da Ata de registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções.

10.3. Caberá à Usuária da Ata de Registro de Preços informar ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento do fornecedor para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao prestador faltoso.

10.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

10.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

10.6. O Município não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a contratação do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Coronel Sapucaia/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62, da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento (Anexo VII), quando presentes obrigações futuras.

11.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

11.2. O prazo para assinatura do contrato, quando for o caso, e da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

11.3. Os quantitativos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

11.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação (exceto quanto ao transporte dos materiais).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO

12.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo das Usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

12.2. Os recursos financeiros serão do Município de Coronel Sapucaia/MS.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

13.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

13.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

13.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

13.7. O Município de Coronel Sapucaia/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem nos preços, descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

14.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.**

14.3. Fica assegurado ao Prefeito Municipal, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observadas as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização nesse sentido.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

14.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei de licitações.

14.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

14.12. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição das licitantes pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

14.13. As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

14.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, devidamente protocoladas e endereçadas ao Departamento de Compras Licitação e Contratos, localizado na Abílio Espindola Sobrinho, 570 - JD Siriema – Centro Coronel Sapucaia – MS, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário das 07h00min às 12h00min.

14.15. A adoção do pregão na forma presencial em substituição ao pregão eletrônico justifica-se em decorrência da péssima qualidade no serviço de internet, ficando inviável a utilização do pregão eletrônico. A instabilidade da conexão, bem como a queda constante do sinal são os principais fatores que impedem a contratação através do uso de tecnologia de informação por tratar-se de forma que depende exclusiva e diretamente da qualidade dos serviços de internet, o que não existe no Município de Coronel Sapucaia – MS.

14.16. No caso da sessão do pregão, vir a ser suspensa ou não se finalizar no mesmo dia, antes de cumpridas todas as fases, os envelopes ainda lacrados, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14.17. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: www.coronelsapucaia.ms.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitação, localizado a Abílio Espindola Sobrinho, 570 - JD Siriema, nesta Cidade.

14.18. Fica eleito o foro da cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Coronel Sapucaia/MS, 26 de Maio de 2021.

Najala Marianne Schuck Mariano
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS		
PROCESSO/MODALIDADE: 0051/2021 - PREGÃO Nº 0021/2021	TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALARES E DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
PROPONENTE:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL	LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	05223	ACETATO DE RETINOL 10.000UI, AMINOACIDOS 25MG, METIONINA 5MG CLORANFENICOL 5MG, BISNAGAS COM BICO OFTAMICO CONTENDO 3,5G DE POMADA.	UN	5,000	18,60		0,00	0,00
0001	2	26873	ACETILCISTEINA 600 MG SACHE	UN	720,000	1,94		0,00	0,00
0001	3	27048	ACICLOVIR 80MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO.	UN	100,000	0,00		0,00	0,00
0001	4	12866	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UN	3.000,000	0,91		0,00	0,00
0001	5	12867	ACICLOVIR 50MG/GR CREME. APRESENTAÇÃO: BISNAGA C/ 10GR	UN	200,000	6,72		0,00	0,00
0001	6	26874	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO	UN	1.000,000	0,75		0,00	0,00
0001	7	12350	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UN	200.000,00 0	0,21		0,00	0,00
0001	8	12282	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML	UN	3.000,000	1,19		0,00	0,00
0001	9	12352	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	UN	35.000,000	0,56		0,00	0,00
0001	10	12283	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 5ML	UN	500,000	8,02		0,00	0,00
0001	11	08681	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UN	6.000,000	0,76		0,00	0,00
0001	12	12354	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 10 ML	UN	5.000,000	2,46		0,00	0,00
0001	13	12355	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	UN	400,000	1,62		0,00	0,00
0001	14	32591	ALOGLIPTINA 25MG+PIOGLITAZONA 30MG	UN	500,000	8,70		0,00	0,00
0001	15	12356	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	0,59		0,00	0,00
0001	16	21279	AMBROXOL 15 MG/ML , CLORIDRATO XPE 120 ML	UN	700,000	7,80		0,00	0,00
0001	17	00446	AMBROXOL XPE ADULTO - 120 ML	UN	700,000	9,71		0,00	0,00
0001	18	32428	AMICACINA - CADA FRASCO-AMPOLA DE AMICACIANA DE 500 MG CONTÉM: AMICACINA (NA FORMA DE SULFATO) 500 MG; VEÍCULO Q.S.P. 2,0 ML.. INDICAÇÃO DA AMICACINA: O SULFATO DE AMICACINA É UM ANTIBIÓTICO DA CLASSE DOS AMINOGLICOSÍDEOS QUE COMBATE INFECÇÕES GRAVES E SUA EFICÁCIA É REFLETIDA PELA MELHORA DO ESTADO GERAL DO PACIENTE COM A REGRESSÃO DOS SINAIS E SINTOMAS DA INFECÇÃO.	UN	3.000,000	4,53		0,00	0,00
0001	19	12285	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML	UN	100,000	3,10		0,00	0,00
0001	20	12357	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	UN	2.000,000	1,38		0,00	0,00
0001	21	12286	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 3ML	UN	500,000	6,87		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	22	12358	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UN	10.000,000	0,32		0,00	0,00
0001	23	12359	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	UN	20.000,000	0,68		0,00	0,00
0001	24	12868	AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 75ML APOS RECONSTITUIÇÃO.	UN	600,000	22,34		0,00	0,00
0001	25	10611	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML. APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 60ML	UN	4.000,000	8,12		0,00	0,00
0001	26	20136	AMPICILINA SÓDICA 1000MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA	UN	700,000	10,16		0,00	0,00
0001	27	20137	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA	UN	500,000	7,95		0,00	0,00
0001	28	22402	ANDONSETRONA 4 MG/ML AMP. SOL.INJ. EV	UN	2.000,000	4,41		0,00	0,00
0001	29	02079	ANLODIPINA, BESILATO CPR 5MG	UN	10.000,000	0,52		0,00	0,00
0001	30	21280	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	UN	10.000,000	0,20		0,00	0,00
0001	31	05174	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.	UN	12.000,000	0,38		0,00	0,00
0001	32	26875	ATORVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UN	360,000	2,74		0,00	0,00
0001	33	12287	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML	UN	300,000	1,88		0,00	0,00
0001	34	12367	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UN	15.000,000	3,54		0,00	0,00
0001	35	12366	AZITROMICINA DIHIDRATADA 40MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 22,5ML + DILUENTE FRASCO C/ 13,8ML	UN	700,000	18,75		0,00	0,00
0001	36	12369	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE SPRAY ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 200 DOSES	UN	50,000	94,47		0,00	0,00
0001	37	12370	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA	UN	2.000,000	21,80		0,00	0,00
0001	38	12371	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA	UN	500,000	20,59		0,00	0,00
0001	39	12372	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA	UN	300,000	10,16		0,00	0,00
0001	40	21282	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML FR 100 ML EMULSAO TOPICA	UN	100,000	17,80		0,00	0,00
0001	41	12450	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 80ML	UN	400,000	12,89		0,00	0,00
0001	42	12288	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML	UN	400,000	2,47		0,00	0,00
0001	43	02086	BIPERIDENO 2MG COMPR.	UN	5.000,000	0,51		0,00	0,00
0001	44	21283	BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO	UN	400,000	1,72		0,00	0,00
0001	45	12289	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML	UN	2.000,000	3,50		0,00	0,00
0001	46	12869	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 120 DOSES	UN	40,000	27,97		0,00	0,00
0001	47	12870	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 120 DOSES	UN	50,000	70,09		0,00	0,00
0001	48	12290	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML	UN	1.000,000	5,83		0,00	0,00
0001	49	26876	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO	UN	360,000	4,94		0,00	0,00
0001	50	12375	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UN	100.000,000	0,15		0,00	0,00
0001	51	00457	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	UN	5.000,000	0,67		0,00	0,00
0001	52	12376	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UN	30.000,000	0,59		0,00	0,00
0001	53	12377	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 100ML	UN	100,000	26,51		0,00	0,00
0001	54	07559	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500MG CaCO3 + 400 UI	UN	5.000,000	0,65		0,00	0,00
0001	55	12291	CARVÃO ATIVADO EM PÓ. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 250GR UNIDADE	UN	300,000	21,23		0,00	0,00
0001	56	12873	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UN	4.000,000	0,70		0,00	0,00
0001	57	12874	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UN	10.000,000	1,07		0,00	0,00
0001	58	12871	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	UN	1.500,000	0,60		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	59	12872	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	UN	5.000,000	0,57		0,00	0,00
0001	60	12382	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 60ML	UN	1.500,000	19,68		0,00	0,00
0001	61	12381	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	UN	25.000,000	1,45		0,00	0,00
0001	62	12292	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA	UN	4.000,000	17,33		0,00	0,00
0001	63	20134	CEFTRIAXONA 500MG FRASCO AMPOLA PÓ LIOFILIZADO	UN	1.000,000	17,25		0,00	0,00
0001	64	12293	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA	UN	5.000,000	13,59		0,00	0,00
0001	65	12349	CETAMINA S(+), CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA C/ 10ML	UN	100,000	0,00		0,00	0,00
0001	66	20245	CETOCONAZOL 2% (20MG/G) XAMPU FRASCO COM 50 ML	UN	100,000	22,76		0,00	0,00
0001	67	02095	CETOCONAZOL 200MG COMPR.	UN	1.000,000	1,08		0,00	0,00
0001	68	12294	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 02 ML	UN	1.000,000	4,46		0,00	0,00
0001	69	33042	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	UN	30.000,000	1,04		0,00	0,00
0001	70	02097	CIMETIDINA INJ 150MG/ML AMP. 2ML	UN	5.000,000	5,98		0,00	0,00
0001	71	02098	CINARIZINA 75MG COMPR.	UN	80.000,000	0,63		0,00	0,00
0001	72	20138	CIPROFLOXACINO 400MG/ML FRASCO 100 ML	UN	500,000	48,35		0,00	0,00
0001	73	12383	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	UN	7.000,000	0,94		0,00	0,00
0001	74	12384	CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	5,49		0,00	0,00
0001	75	20246	CLARITROMICINA 50 MG/ML FRASCO 100ML	UN	50,000	74,26		0,00	0,00
0001	76	27056	CLARITROMICINA 500MG PÓ LIOFILIZADO, FRASCO AMPOLA.	UN	500,000	66,49		0,00	0,00
0001	77	33025	CLOBAZAN 10 MG COMPRIMIDO	UN	500,000	6,92		0,00	0,00
0001	78	12386	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20ML	UN	300,000	6,97		0,00	0,00
0001	79	15074	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	2.000,000	2,61		0,00	0,00
0001	80	12295	CLORANFENICOL 0,01G+COLAGENASE 0,6UI/G POMADA. APRESENTAÇÃO: BSNAGA 50GR UNIDADE	UN	200,000	58,27		0,00	0,00
0001	81	02572	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% C/ 10ML INJETAVEL	UN	400,000	0,81		0,00	0,00
0001	82	00465	CLORETO DE POTASSIO XP - 100 ML	UN	50,000	5,51		0,00	0,00
0001	83	20247	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 ML	UN	400,000	7,55		0,00	0,00
0001	84	02573	CLORETO DE SÓDIO 20% C/ 10 ML INJETAVEL	UN	400,000	0,84		0,00	0,00
0001	85	20143	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50%(5MG/ML)+ GLICOSE 8% AMPOLA C/ 4 ML	UN	500,000	16,68		0,00	0,00
0001	86	20144	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLA C/ 5 ML	UN	400,000	3,30		0,00	0,00
0001	87	20145	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20 ML AMPOLA DE 20 ML	UN	100,000	23,56		0,00	0,00
0001	88	20146	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML AMPOLA C/ 2 ML	UN	500,000	9,14		0,00	0,00
0001	89	32156	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA15 MG COMPRIMIDO	UN	600,000	4,76		0,00	0,00
0001	90	20147	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 10 MG + HESPERIDINA COMPLEXO 50 MGC + ACIDO ASCORBICO 50 MG COMPRIMIDO CX/30 COMPRIMIDOS	UN	3.000,000	0,71		0,00	0,00
0001	91	12301	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 10ML	UN	20,000	14,13		0,00	0,00
0001	92	12387	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	UN	7.000,000	0,61		0,00	0,00
0001	93	12388	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	0,79		0,00	0,00
0001	94	03035	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 10MG BSNAGA C/ 50GR	UN	100,000	83,17		0,00	0,00
0001	95	00470	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 20 ML	UN	1.000,000	7,22		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	96	02102	COMPLEXO B, AMPOLA C/ 2ML	UN	4.000,000	2,36		0,00	0,00
0001	97	32592	DAPAGLIFLOZINA 10MG	UN	500,000	10,52		0,00	0,00
0001	98	12304	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2ML	UN	500,000	3,48		0,00	0,00
0001	99	26878	DES Loratadina 0,5MG/ML XAROPE FR	UN	30,000	35,51		0,00	0,00
0001	100	12393	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 5ML	UN	100,000	19,81		0,00	0,00
0001	101	12392	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 100ML.	UN	800,000	9,07		0,00	0,00
0001	102	12390	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UN	2.000,000	1,83		0,00	0,00
0001	103	02104	DEXAMETASONA CREME 0,1%	UN	2.000,000	3,89		0,00	0,00
0001	104	07552	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA C/ 2,5ML	UN	8.000,000	5,77		0,00	0,00
0001	105	02107	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPR.	UN	30.000,000	0,47		0,00	0,00
0001	106	12395	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/M SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 100ML	UN	2.000,000	6,04		0,00	0,00
0001	107	32589	DIACEREÍNA 50MG	UN	360,000	8,61		0,00	0,00
0001	108	12397	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML	UN	1.000,000	2,02		0,00	0,00
0001	109	02109	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	UN	15.000,000	0,25		0,00	0,00
0001	110	12306	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 3ML	UN	8.000,000	1,47		0,00	0,00
0001	111	02113	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPR.	UN	20.000,000	0,33		0,00	0,00
0001	112	12398	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UN	7.000,000	0,27		0,00	0,00
0001	113	12307	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1 ML	UN	300,000	3,21		0,00	0,00
0001	114	12308	DIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 15ML	UN	700,000	3,86		0,00	0,00
0001	115	12310	DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML+ BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 20ML	UN	700,000	12,46		0,00	0,00
0001	116	12401	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20ML	UN	3.000,000	4,84		0,00	0,00
0001	117	12311	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML+BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 0,020MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 5ML	UN	5.000,000	7,95		0,00	0,00
0001	118	12878	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	UN	45.000,000	0,38		0,00	0,00
0001	119	10623	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML. AMPOLA C/ 2ML	UN	10.000,000	2,15		0,00	0,00
0001	120	21284	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	UN	1.000,000	1,96		0,00	0,00
0001	121	15084	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	1.000,000	4,70		0,00	0,00
0001	122	12312	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML	UN	200,000	5,24		0,00	0,00
0001	123	12885	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,44		0,00	0,00
0001	124	32417	DUPILUMABE 300G: CADA SERINGA PREENCHIDA CONTÉM: 300MG DE DUPILUMABE (150MG/ML) EXCIPIENTES: HISTIDINA, CLORIDRATO DE ARGININA, ACETATO DE SÓDIO, SACAROSE, POLISORBATO 80 E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. O MEDICAMENTO DUPILUMABE 300G É INDICADO PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES ADULTOS COM DERMATITE ATÓPICA MODERADA A GRAVE (DOENÇA QUE CAUSA INFLAMAÇÃO, LESÕES E COCEIRA DA PELE) CUJA DOENÇA NÃO É ADEQUADAMENTE CONTROLADA COM TRATAMENTOS TÓPICOS (QUE SE APLICAM SOBRE A PELE) OU QUANDO ESTES TRATAMENTOS NÃO SÃO ACONSELHADOS.	UN	14,000	0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	125	12402	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO	UN	6.000,000	0,19		0,00	0,00
0001	126	12403	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	UN	40.000,000	0,26		0,00	0,00
0001	127	23034	ENOXEPARINA 40 MG/0.4 ML SERINGA PRE-ENCHIDAS	UN	200,000	53,10		0,00	0,00
0001	128	23035	ENOXEPARINA 60 MG/0.6 ML SERINGA PRE-ENCHIDA	UN	400,000	73,24		0,00	0,00
0001	129	23036	ENOXEPARINA 80MG/0.8ML SERINGA PRE-ENCHIDA	UN	200,000	81,50		0,00	0,00
0001	130	12313	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV/SC. APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 1ML	UN	300,000	4,70		0,00	0,00
0001	131	12406	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 60ML	UN	100,000	10,93		0,00	0,00
0001	132	15189	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	500,000	3,51		0,00	0,00
0001	133	03008	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500MG	UN	3.000,000	5,86		0,00	0,00
0001	134	12409	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UN	20.000,000	0,52		0,00	0,00
0001	135	21285	ESPIRONOLACTONA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	UN	600,000	1,88		0,00	0,00
0001	136	12314	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV/SC. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML	UN	500,000	4,59		0,00	0,00
0001	137	33053	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA DE 5 ML	UN	50,000	45,87		0,00	0,00
0001	138	26882	EZETIMIBA 10 MG+ SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UN	360,000	4,26		0,00	0,00
0001	139	12315	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 05ML	UN	500,000	6,89		0,00	0,00
0001	140	07565	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	UN	7.000,000	0,37		0,00	0,00
0001	141	12412	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UN	25.000,000	0,32		0,00	0,00
0001	142	12413	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML	UN	200,000	5,37		0,00	0,00
0001	143	10625	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML. FRASCO C/ 20ML	UN	100,000	9,35		0,00	0,00
0001	144	12316	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL PARA INALAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 20ML	UN	500,000	9,93		0,00	0,00
0001	145	12317	FENTANILA, CITRATO 0,0785MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML	UN	300,000	27,23		0,00	0,00
0001	146	20163	FERRO 3(COMPLEXO HIDROFERRO3 POLIMALTOSADO EV 100 MG SOL.INJ. 100MG EV AMPOLA C/ 5 ML)	UN	300,000	23,11		0,00	0,00
0001	147	12319	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML	UN	300,000	3,38		0,00	0,00
0001	148	12415	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	UN	5.000,000	2,33		0,00	0,00
0001	149	12320	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML	UN	300,000	21,08		0,00	0,00
0001	150	33028	FLUTICASONA 50MCG, PROPIONATO, SUSPENSÃO AEROSSOL, USO INALATORIO POR VIA ORAL	UN	40,000	92,05		0,00	0,00
0001	151	09562	FLUXETINA COMP. 20MG	UN	20.000,000	0,25		0,00	0,00
0001	152	12881	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	1,43		0,00	0,00
0001	153	15204	FORMOTEROL DIIDRATADO, FUMARATO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG CÁPSULA DURA PÓ PARA INALAÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 60 CÁPSULAS + INALADOR UNIDADE	UN	10,000	227,28		0,00	0,00
0001	154	20165	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO H2O 16G + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO H2O 6GEM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 130 ML, CANULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA.	UN	50,000	28,89		0,00	0,00
0001	155	12321	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 2ML	UN	700,000	1,57		0,00	0,00
0001	156	12417	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UN	30.000,000	0,27		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	157	32593	GABAPENTINA 300MG	UN	1.000,000	1,92		0,00	0,00
0001	158	27055	GENTAMICINA, SULFATO DE 20MG/ML AMPOLA COM 1 ML	UN	500,000	1,91		0,00	0,00
0001	159	12418	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 5ML	UN	400,000	14,81		0,00	0,00
0001	160	12419	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	100.000,00 0	0,15		0,00	0,00
0001	161	33051	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	UN	620,000	1,44		0,00	0,00
0001	162	12325	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML	UN	300,000	4,38		0,00	0,00
0001	163	20149	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% AMPOLA C/ 10 ML	UN	500,000	0,82		0,00	0,00
0001	164	12453	GUACO, MIKANIA GLOMERATA SPRENGL 0,035MG/ML XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 120ML	UN	400,000	8,25		0,00	0,00
0001	165	12422	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UN	10.000,000	0,67		0,00	0,00
0001	166	12327	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML	UN	100,000	5,53		0,00	0,00
0001	167	12423	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML	UN	100,000	20,64		0,00	0,00
0001	168	12328	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA C/ 5ML	UN	500,000	44,24		0,00	0,00
0001	169	32590	HETORI 90 MG COMPRIMIDO	UN	1.500,000	15,76		0,00	0,00
0001	170	12329	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML	UN	500,000	11,45		0,00	0,00
0001	171	12425	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UN	250.000,00 0	0,08		0,00	0,00
0001	172	07550	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO TAMPONADO 100MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL IM/IV. FRASCO-AMPOLA	UN	1.500,000	6,82		0,00	0,00
0001	173	12331	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO TAMPONADO 500MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL IM/IV. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA	UN	700,000	14,30		0,00	0,00
0001	174	12426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 100ML	UN	300,000	5,05		0,00	0,00
0001	175	12428	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 30ML	UN	1.000,000	6,82		0,00	0,00
0001	176	12427	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UN	30.000,000	0,49		0,00	0,00
0001	177	21287	IMIPRAMINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	UN	3.000,000	0,86		0,00	0,00
0001	178	20155	IMUNOGLOBULINA RHO (D) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 300 MCG EMBALAGEM C/ 1 AMPOLA DE 1,5 ML	UN	6,000	515,67		0,00	0,00
0001	179	15623	INSULINA ASPARTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INSULINA ASPARTE 100U/ML (EQUIVALENTE A 3,5MG DE INSULINA ASPARTE/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E INCOLOR, APLICAÇÃO SC. APRESENTAÇÃO: CANETA APLICADORA SISTEMA FLEXPEN C/ AMPOLA PRÉ-ENCHIDA 3ML UNIDADE	UN	100,000	233,59		0,00	0,00
0001	180	15210	INSULINA GLARGINA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INSULINA GLARGINA 100UI/ML (EQUIVALENTE A 3,638MG DE INSULINA GLARGINA/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E INCOLOR, APLICAÇÃO SC. APRESENTAÇÃO: CANETA SISTEMA CLICK STAR COM REFIL PRÉ-ENCHIDO 3ML UNIDADE	UN	80,000	201,87		0,00	0,00
0001	181	23161	INSULINA LISPRO 100UI (ADN* RECOMBINANTE) POR ML. EMBALAGENS CONTENDO 5 REFIS DE VIDRO COM 3 ML DE SOLUÇÃO,	UN	25,000	104,39		0,00	0,00
0001	182	12374	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20ML	UN	500,000	6,70		0,00	0,00
0001	183	08570	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UN	300,000	0,68		0,00	0,00
0001	184	12454	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO	UN	3.000,000	0,73		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	185	20150	ISOXSUPRINA COMPRIMIDO 10 MG	UN	5,000	6,34		0,00	0,00
0001	186	12333	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML	UN	3.000,000	30,10		0,00	0,00
0001	187	08690	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UN	15.000,000	2,57		0,00	0,00
0001	188	27052	LACTULOSE 667ML/ML XAROPE FRASCO 100ML	UN	50,000	16,60		0,00	0,00
0001	189	15208	LEUPRORRELINA, ACETATO 3,75MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE 2ML AMPOLA	UN	12,000	0,00		0,00	0,00
0001	190	12430	LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	2,83		0,00	0,00
0001	191	32158	LEVOFLOXACINO 500 MG/5ML BOLSA COM 100 ML.	UN	300,000	95,72		0,00	0,00
0001	192	23649	LEVOFLOXACINO 500MG 10CPR	UN	500,000	7,00		0,00	0,00
0001	193	21288	LEVOPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UN	2.000,000	1,63		0,00	0,00
0001	194	21289	LEVOPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	0,91		0,00	0,00
0001	195	00738	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP 100MCG, COMPRIMIDO	UN	5.000,000	0,48		0,00	0,00
0001	196	00681	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP 25MCG, COMPRIMIDO	UN	4.000,000	0,38		0,00	0,00
0001	197	02591	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	UN	6.000,000	0,43		0,00	0,00
0001	198	33054	LIDOCAINA 10% SPRAY FRASCO COM 50 ML	UN	10,000	122,14		0,00	0,00
0001	199	12438	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL. APRESENTAÇÃO: TUBO C/ 30GR	UN	300,000	6,70		0,00	0,00
0001	200	12334	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 20ML	UN	300,000	8,39		0,00	0,00
0001	201	12883	LORATADINA 1MG/ML XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 100ML ACOMPANHA COPO MEDIDA	UN	300,000	8,16		0,00	0,00
0001	202	05218	LOSARTANO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO	UN	200.000,000	0,22		0,00	0,00
0001	203	12335	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 250ML	UN	100,000	12,09		0,00	0,00
0001	204	21290	MEBENDAZOL 20 MG/MLSUSPENSÃO FRASCO DE 30 ML	UN	300,000	2,60		0,00	0,00
0001	205	27125	MEDICAMENTO OCTREOTIDA 30 MG/ AMPOLA	UN	6,000	12.985,58		0,00	0,00
0001	206	32429	MEROPENÉM CADA FRASCO-AMPOLA DE MEROPENÉM 1 G CONTÉM: MEROPENÉM TRIIDRATADO 1140 MG * EXCIPIENTE Q.S.P 1FRASCO-AMPOLA: INDICAÇÃO DO MEROPENÉM: É UM ANTIBIÓTICO CARBAPENÊMICO PARA USO PARENTERAL (ADMINISTRADO POR VIA INJETÁVEL). O MEROPENÉM EXERCE SUA AÇÃO BACTERICIDA ATRAVÉS DA INTERFERÊNCIA COM A SÍNTESE DA PAREDE CELULAR BACTERIANA. A FACILIDADE COM QUE PENETRA NAS CÉLULAS BACTERIANAS, SEU ALTO NÍVEL DE ESTABILIDADE A MAIORIA DAS SERINAS BETALACTAMASES E SUA NOTÁVEL AFINIDADE PELAS MÚLTIPLAS PROTEÍNAS LIGANTES DE PENICILINA (PBPS) EXPLICAM A POTENTE ATIVIDADE BACTERICIDA DE MEROPENÉM CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE BACTÉRIAS AERÓBICAS E ANAERÓBICAS.	UN	1.000,000	132,19		0,00	0,00
0001	207	02151	METFORMINA 500MG COMPR.	UN	25.000,000	0,25		0,00	0,00
0001	208	02592	METFORMINA 850MG COMPR.	UN	200.000,000	0,30		0,00	0,00
0001	209	33052	METFORMINA, CLORIDRATO 1G AÇÃO LENTA	UN	1.000,000	1,04		0,00	0,00
0001	210	12444	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UN	5.000,000	1,04		0,00	0,00
0001	211	21291	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	UN	9.000,000	1,81		0,00	0,00
0001	212	20173	METILERGOMETRINA, MALEATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG AMPOLA C/ 1ML	UN	500,000	3,63		0,00	0,00
0001	213	15206	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	UN	720,000	1,11		0,00	0,00
0001	214	10630	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) SOL. INJ. 5MG/ML. AMPOLA C/ 2ML	UN	2.000,000	1,22		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	215	11670	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML, FRASCO C/10ML	UN	700,000	3,48		0,00	0,00
0001	216	12889	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	12.000,000	0,84		0,00	0,00
0001	217	12890	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	15.000,000	1,58		0,00	0,00
0001	218	12448	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UN	15.000,000	0,28		0,00	0,00
0001	219	22409	METRONIDAZOL 5MG/ML FRASCO AMPOLA DE 100 ML APLICAÇÃO INTRAVENOSA	UN	600,000	12,75		0,00	0,00
0001	220	10631	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/GR (10%). TUBO C/ 50GR+7 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	UN	1.000,000	12,80		0,00	0,00
0001	221	12451	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: TUBO C/ 28GR	UN	500,000	6,58		0,00	0,00
0001	222	12452	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL. APRESENTAÇÃO: TUBO C/ 80GR+ 7APLICADORES DESCARTÁVEIS	UN	700,000	11,82		0,00	0,00
0001	223	12336	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML	UN	200,000	46,56		0,00	0,00
0001	224	23439	MOMETASONE, FUORATO DE; 50 MCG, FRASCO 120 DOSES SPRAY NASAL, FRSCO COM 9 G	UN	35,000	53,55		0,00	0,00
0001	225	23440	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	UN	360,000	2,38		0,00	0,00
0001	226	12337	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML	UN	600,000	6,76		0,00	0,00
0001	227	21292	NEOMICINA SULF. + BACITRACINA SUFT. BISNAGA DE 30 MG	UN	1.000,000	12,55		0,00	0,00
0001	228	00509	NIFEDIPINA 20 MG CP	UN	10.000,000	0,33		0,00	0,00
0001	229	12887	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UN	8.000,000	0,31		0,00	0,00
0001	230	12455	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50ML	UN	100,000	11,76		0,00	0,00
0001	231	20151	NITRATO DE PRATA 1% COLIRIO FRASCO 5 ML	UN	50,000	0,00		0,00	0,00
0001	232	33030	NITRAZEPAN 5 MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,93		0,00	0,00
0001	233	12456	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA	UN	5.000,000	0,53		0,00	0,00
0001	234	22410	NORADRENALINA 1 MG/ML AMP. 4 ML	UN	100,000	36,07		0,00	0,00
0001	235	20154	OCITOCINA 5 UI/ML AMPOLA C/ 1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	800,000	3,31		0,00	0,00
0001	236	12458	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	UN	200,000	4,33		0,00	0,00
0001	237	33032	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA, BLISTER COM 28 CPS.	UN	30.000,000	0,32		0,00	0,00
0001	238	10417	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML COM AMPOLA DILUENTE 10ML SOL. INJETAVEL EV. APRESENT. FRASCO-AMPOLA	UN	3.000,000	71,35		0,00	0,00
0001	239	20153	OXACILINA SODICA 500 MG PÓ LIOFILIZADO FRASO AMPOLA	UN	1.000,000	4,99		0,00	0,00
0001	240	15077	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	1.000,000	3,79		0,00	0,00
0001	241	33033	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO DE 100 ML	UN	200,000	87,99		0,00	0,00
0001	242	12461	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 15ML	UN	2.000,000	3,95		0,00	0,00
0001	243	15212	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	UN	30.000,000	1,19		0,00	0,00
0001	244	12460	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UN	30.000,000	0,52		0,00	0,00
0001	245	12462	PERMETRINA 5% LOÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 60ML	UN	100,000	5,37		0,00	0,00
0001	246	20131	PIRACETAM 800 MG COMPRIMIDO	UN	80,000	1,93		0,00	0,00
0001	247	20130	PIRACETAM SOL.INJ. 200MG/ML AMPOLA 5 ML	UN	80,000	4,77		0,00	0,00
0001	248	12463	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML (EQUIV. A 3MG DE PREDNISOLONA/ML) SOLUÇÃO ORAL . APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 120ML	UN	2.000,000	14,70		0,00	0,00
0001	249	12465	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UN	30.000,000	0,58		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	250	02169	PREDNISONA 5MG COMPR.	UN	2.000,000	0,36		0,00	0,00
0001	251	23644	PREGABALINA 75MG 30CPR	UN	300,000	2,03		0,00	0,00
0001	252	32159	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA, CAPSULA DE GELATINA MOLE 200 MG CX/C/30 CAPSULA.	UN	1.000,000	5,36		0,00	0,00
0001	253	07537	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UN	3.000,000	0,40		0,00	0,00
0001	254	12467	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML	UN	500,000	4,91		0,00	0,00
0001	255	00520	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UN	10.000,000	0,15		0,00	0,00
0001	256	33035	QUETIAPINA 200 MG COMPRIMIDO	UN	500,000	6,48		0,00	0,00
0001	257	15085	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	UN	5.000,000	0,54		0,00	0,00
0001	258	15086	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	UN	5.000,000	0,87		0,00	0,00
0001	259	21303	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	UN	10.000,000	1,43		0,00	0,00
0001	260	15173	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	500,000	15,62		0,00	0,00
0001	261	32778	ROSUVASTATINA 20 MG 30 CPR	UN	360,000	110,71		0,00	0,00
0001	262	33050	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG COMPRIMIDO	UN	700,000	1,52		0,00	0,00
0001	263	20126	SACCHAROMYCES BULARDII 200MG CAPSULA CX C/ 6 CPS	UN	1.000,000	44,81		0,00	0,00
0001	264	12470	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO POR LITRO APÓS PREPARO: CLORETO DE SÓDIO 2,6 G (75 M96MOLES SÓDIO), GLICOSE ANIDRA 13,5 G (75 MMOLES GLICOSE), CLORETO DE POTÁSSIO...1,5G (20 MMOLES DE POTÁSSIO E 65 MMOLES CLORETO), CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO...2,9G (10MMOLES CITRATO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G	UN	1.000,000	1,17		0,00	0,00
0001	265	12471	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL INALATÓRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO AEROSOL C/ 200 DOSES	UN	200,000	31,21		0,00	0,00
0001	266	03018	SECNIDAZOL 1GR COMPRIMIDO	UN	2.000,000	8,92		0,00	0,00
0001	267	33036	SEMAGLUTIDA 1MG (SEMAGLUTIDA 1,34 MG) SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3 ML E 4 AGULHAS DESCARTAVEIS	UN	30,000	0,00		0,00	0,00
0001	268	15083	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	2.000,000	0,71		0,00	0,00
0001	269	12473	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UN	50.000,000	0,32		0,00	0,00
0001	270	12913	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UN	50.000,000	0,51		0,00	0,00
0001	271	15169	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	1.500,000	6,07		0,00	0,00
0001	272	26891	SOLUÇÃO OLEOSA ESPECIFICAÇÕES TECNICAS , TRIGLECIDERIDEOS DE ACIDO CAPRICOE CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOLCLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA TOCOFEROL. FRASCO DE 200 ML	UN	24,000	10,17		0,00	0,00
0001	273	20125	SUCCINILCOLINA 500MG SOL. INJETAVEL EV PÓ, FRASCO AMPOLA	UN	100,000	76,91		0,00	0,00
0001	274	12474	SULFADIAZINA DE PRATA 01% CREME DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: TUBO C/ 30GR	UN	2.000,000	11,49		0,00	0,00
0001	275	12475	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	UN	10.000,000	0,54		0,00	0,00
0001	276	12476	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 50ML	UN	500,000	15,19		0,00	0,00
0001	277	20123	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/2ML AMPOLA C/2 ML	UN	2.000,000	2,05		0,00	0,00
0001	278	12345	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML	UN	400,000	8,23		0,00	0,00
0001	279	20122	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML AMPOLA C/ 1 ML	UN	300,000	8,24		0,00	0,00
0001	280	02187	SULFATO FERROSO 40MG/FÉ++ COMP	UN	40.000,000	0,13		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	281	00524	SULFATO FERROSO GOTAS - 30 ML	UN	500,000	1,97		0,00	0,00
0001	282	33037	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO	UN	300,000	10,78		0,00	0,00
0001	283	32430	TEICOPLAMINA - CADA FRASCO-AMPOLA DE TEICOPLAMINA 400 MG CONTÉM: TEICOPLAMINA 400 MG EXCIPIENTE (CLORETO DE SÓDIO) 24 MG: INDICAÇÃO DA TEICOPLAMINA: INDICADA NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES CAUSADAS POR MICRORGANISMOS GRAM-POSITIVOS SENSÍVEIS, INCLUINDO AQUELES RESISTENTES A OUTROS ANTIBIÓTICOS, TAIS COMO METICILINA E AS CEFALOSPORINAS.	UN	1.000,000	99,00		0,00	0,00
0001	284	20121	TENOXICAN SOL. INJ. 20MG/2 ML EV AMPOLA DE 20 ML	UN	1.000,000	17,85		0,00	0,00
0001	285	12347	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC. APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1ML	UN	500,000	5,63		0,00	0,00
0001	286	32596	THIOCTACID HR 60MG	UN	300,000	8,42		0,00	0,00
0001	287	12877	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	UN	5.000,000	0,69		0,00	0,00
0001	288	12348	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML	UN	1.000,000	8,58		0,00	0,00
0001	289	07569	VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO CÁPSULA 288MG (EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO)	UN	5.000,000	0,72		0,00	0,00
0001	290	09568	VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO CÁPSULA 588MG (EQUIVALENTE A 500MG ÁCIDO VALPRÓICO)	UN	5.000,000	1,65		0,00	0,00
0001	291	10590	VALPROATO DE SÓDIO SOL. ORAL OU XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPROICO). APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 100ML	UN	300,000	24,43		0,00	0,00
0001	292	33039	VALSARTANA 160 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UN	720,000	6,48		0,00	0,00
0001	293	26893	VALSARTANA 320+BESILATO DE ANLÓDIPINA 10 MG +HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	UN	1.000,000	7,62		0,00	0,00
0001	294	05183	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO .	UN	3.000,000	1,18		0,00	0,00
0001	295	27018	VERAPAMIL 2,5 MG/ML, CLORIDRATO; AMPOLA 2ML	UN	100,000	5,95		0,00	0,00
0001	296	21305	VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	5,98		0,00	0,00
0001	297	15172	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	360,000	6,66		0,00	0,00
0001	298	32672	VITAMINA D3(COLECALCIFEROL) 50.000UI.	UN	1.000,000	19,64		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2021, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita conforme a política pública de distribuição de medicamentos, sendo as solicitações de entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses ou conforme demanda.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Coronel Sapucaia/MS, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes, devido a pandemia e o crescente número de casos de Covid no município se fez necessário o aumento no quantitativo de medicamentos para o tratamento do mesmo e de outros agravos causados pelo covid-19.

Também neste contexto explico o aumento do quantitativo de alguns anti-hipertensivos e psicotrópicos devido ao credenciamento de médicos especialista em cardiologia e neurologista.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município, através de seu titular.

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado Central localizada a Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS, obedecendo aos critérios de quantidade conforme Autorização de Fornecimento.

5.3 Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

5.4 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

5.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.2 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusivos das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.3 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.4 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.5 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.6 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

6.7 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

Coronel sapucaia /MS 26 de Maio de 2021

Elaborado por:

Fábia Aparecida de Souza

Técnica da SMS

Aprovado por:

Najla Marianne Schuck Mariano

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ/MF
nº _____, situada _____ (endereço
completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos
termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 021/2021**, autorizado pelo **Processo Administrativo
nº 051/2021**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

LOCAL _____ --DATA _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Pregão Presencial n. 021/2021.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de **fatos supervenientes impeditivos** da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº8.666/93

LOCAL _____ --DATA _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial Nº 021/2021.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL _____ DATA _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: .../2021

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um (____.____.2021), na sede da prefeitura do Município de - MS., na Rua, nº, Centro, na cidade de - MS., reuniram para assinatura da presente ata de registro de preços, de um lado como usuário da ata de registro de preços o **MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**- Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua, Centro, em - MS., inscrito no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada pela secretaria Municipal de, a senhora, portadora RG e inscrita no CPF sob N.º, residente e domiciliada a Rua, nº, na cidade de / ... e do outro lado como detentora (s) da ata de registro de preços a (s) empresa (s): inscrita no CNPJ sob n.º, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 006/2006 e 076/2017, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº ____/2021, Pregão Presencial n. ____/2021 devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS** hospitalares e da farmácia básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Sapucaia/MS, estabelecendo compromisso de fornecimento para a compromitente fornecedora, observada as condições e preços estabelecidos no Pregão Presencial n. 000/2021 e as descrições elencadas ao **Anexo I – Proposta de Preços e Anexo II - Termo de Referência**, que também integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1. Juntamente com a requisição, a Secretaria deverá encaminhar de forma detalhada em qual local será aplicado o material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

3.2. Caberá à(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento do produto do respectivo objeto pela(s) Usuária(s) da Ata de Registro de Preços do Município de Coronel Sapucaia – MS;

4.2. O fornecimento deverá seguir integralmente as condições estabelecidas Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da execução constantes do Registro de Preços poderão ser firmadas com o Município de Coronel Sapucaia – MS, através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuárias:

6.1.1. Firmar ou não a contratação para fornecimento do objeto de registro de preço nas quantidades estimadas;

6.1.2. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do material dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.3. Proceder à fiscalização, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento do objeto, inclusive à aplicação das sanções previstas;

6.1.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

fornecedor;

6.1.6. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

6.2. Compete à Compromitente Fornecedora:

6.2.1. Entregar o objeto licitado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

6.2.4. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no artigo 16 e seguintes do Decreto Municipal Regulamentar n. 76/2017 de 01 de junho de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. O Município de Coronel Sapucaia/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso;

III - Cancelamento do empenho.

IV - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de **até 05 (cinco) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantida à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.11. A penalidade estabelecida no inciso III do **subitem 9.4** será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 9.8**, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de **02 (dois) anos**.

9.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA– DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PREÇO REGISTRATO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

EX: - **FORNECEDOR(es)**:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário Registrado	Valor Global
1					

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. A Administração nomeia o(s) funcionário(s), _____ portadora do CPF nº _____, lotado na _____ e como suplente a(o) Sr(a) _____ portador do CPF nº _____, lotada na _____ como FISCALIS da Ata, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento e Termo de Referência por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

14.1.1. A referida nomeação dos FISCALIS será procedida conforme disposto no art. 3º §1º e §2º do decreto municipal 053 de 31 de Maio de 2017.

14.2. Compete ao Fiscal o acompanhamento, fiscalização, atesto dos produtos, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da Administração para adoção das medidas convenientes, de acordo com disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 076/2017, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxx- Estado de Mato Grosso do Sul**, com sede na Rua xxxx, nº.xxx, bairro xxx, em - MS., inscrito no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representando pelo ExmºSecretario, Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua (Endereço Completo), em xxxxx-MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na XXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXX/XX, neste ato representada por seu/sua _____, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada(o) na Rua _____ (Endereço Completo), (Cidade), (Estado), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão, sob o nº 021/2020, aplicando-se à execução deste Contrato a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 6º, inciso III da Lei n. 8.666/93 e alterações, Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2003 e legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de **MEDICAMENTOS** hospitalares e da farmácia básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Sapucaia/MS, com fornecimento parcelado, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, parte integrante deste Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORNECIMENTO

3.2. O fornecimento deverá seguir integralmente as condições estabelecidas ao Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1 O valor total deste Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX), em conformidade com os valores registrados constantes da Ata de Registro de Preços n. XX/2021.

EX: - FORNECEDOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR TOTAL:					R\$ XXXXXXX	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.
- 5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 5.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 5.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 5.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 5.7. O Município de Coronel Sapucaia/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 5.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de _____ - Elementos de despesa _____, Programas de Trabalho _____.
- 6.2. Os recursos financeiros são do Município de Coronel Sapucaia - MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até ____ de _____ de 20__, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 7.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

8.1.1. Proporcionar ao contratado todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do material dentro das normas estabelecidas no edital;

8.1.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento do objeto, inclusive à aplicação das sanções previstas;

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.1.5. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1. Entregar o objeto licitado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Substituir o objeto licitado recusado pelo Órgão ou Entidade Usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

9.1.5. Permitir à Contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros

9.1.6. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente instrumento. (exceto o transporte do material).

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PREÇO E REVISÃO

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

10.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

11.1. Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto deste contrato, fica a CONTRATADA, sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso e,

11.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

11.4. As multas eventualmente aplicadas de conformidade com o procedimento legal, na impossibilidade de dedução em pagamento, devem ser liquidadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for comunicada a sua aplicação;

11.5 - Em caso de aplicação de multa à CONTRATADA, esta pode ser deduzida de quaisquer documentos de cobrança pendentes ou que posteriormente forem emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação, reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e pelo contido no presente Instrumento.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Sapucaia/MS, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Coronel Sapucaia – MS, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para *representá-la* no Pregão Presencial Nº .../2021 do Município - MS., podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

..... - MS., de de 2021.

ASSINATURA
NOME COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - (Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)
- **A firma do Mandante deve ser reconhecida em cartório**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
 MICROEMPRESA;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2021.

(Representante Legal empresa)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.